Publicado Livro Próprio
20.05.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1 016/94.

Súmula: acresce expressões ao "caput" do artigo 20 da Lei 844.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aditado no final do "caput" do artigo 20 da Lei 844 as expressões: e para efeito de investimentos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de maio de 1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL